



## Atos Oficiais

### Leis



#### **LEI Nº. 1472/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DE VALORES REFERENTE AO CONVÊNIO CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE TARUMÃ – SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.442/2020, DE 28 DE JANEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:**

Art. 1º. – O inciso I do artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.442/2020, de 28 de Janeiro de 2020, passa doravante a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º. - Caberá ao Município de Tarumã:  
I – Repassar o valor de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), correspondente a 30 (trinta) salários mínimo nacional por mês, fixado pela Medida Provisória n.º 1.021/2020, de 30 dezembro de 2020, para o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.*

*(...)”.*

Art. 2º. - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a partir de 01 de Janeiro de 2022, proceder por meio de Decreto, a atualização anual do valor constante no inciso I do artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.442/2020, de 28 de Janeiro de 2020, nos termos do salário mínimo nacional fixado pelo Governo Federal para o respectivo exercício.

Art. 4º. - Aplica-se as demais disposições da Lei Municipal n.º 1.442/2020, de 28 de Janeiro de 2020, e suas posteriores alterações.

Art. 5º. - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, segue no Anexo I, cujo fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º. – Não se aplica as vedações constantes na Lei Complementar Federal n.º 173/2020, de 27 de Maio de 2020, ante o serviço continuado devidamente implantado em exercício anterior.

Art. 7º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 8º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 22 de Janeiro de 2021, 31º. Ano da Emancipação Política e 29º. Ano da Instalação.





**Oscar Gozzi**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Gleyson Ramos Guimarães Lima**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no **Diário Oficial do Município**.

**Gleyson Ramos Guimarães Lima**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Assinado por 2 pessoas: GLEYSON RAMOS GUIMARÃES LIMA e OSCAR GOZZI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 41CB-AC53-B892-B48B





## ANEXO I

### Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000)

#### 1-) ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO: Art. 16, I e §2.º, da LRF

Categoria Econômica	EXERCÍCIOS		
	2021 (12/12)	2022 (12/12)	2023 (12/12)
3.- DESPESAS CORRENTES			
Repasse Anual	396.000,00	417.780,00	440.757,90
<b>TOTAL</b>	<b>396.000,00</b>	<b>417.780,00</b>	<b>440.757,90</b>

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO

Fora considerada a variação de 5,5% sobre o salário mínimo nacional para os exercícios 2022 e 2023, a fim de socorrer a demanda de 30 de pessoas mês no setor de coleta seletiva;

#### ART. 17, §§1.º, 2.º e 4.º DA LRF

\*Nota Explicativa: A origem dos recursos são as consignadas no Orçamento na sua vigência pertinente aos exercícios 2021, 2022, 2023.

#### 2-) DECLARAÇÃO:

**OSCAR GOZZI, Prefeito Municipal de Tarumã, no uso de suas atribuições legais,**

**DECLARA**, para os fins de cumprimento do inciso II, do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000), que a despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para o cumprimento da nova despesa criada e não afetará as metas de resultados fiscais previstos no §1.º do Art. 4º da LRF.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Tarumã, em 22 de Janeiro de 2021.

**Oscar Gozzi**  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 2 pessoas: GLEYSON RAMOS GUIMARÃES LIMA e OSCAR GOZZI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 41CB-AC53-B892-B48B





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 41CB-AC53-B892-B48B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GLEYSON RAMOS GUIMARÃES LIMA (CPF 320.627.468-06) em 25/01/2021 08:20:38 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ OSCAR GOZZI (CPF 403.647.128-72) em 25/01/2021 08:49:59 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/41CB-AC53-B892-B48B>